



[Homologado em 15/03/2024, DODF nº 53, de 18/03/2024, pag. 6.](#)

PARECER Nº 61/2024-CEDF

Processo SEI-GDF Nº 00080-00008498/2024-46

Interessado: **Verónica Álvaro Massa**

Declara a equivalência de estudos de nível médio realizados no exterior.

I – HISTÓRICO

Verónica Álvaro Massa, moçambicana, solicita declaração de equivalência de estudos realizados no exterior, para fins, entre outros, de prosseguimento de estudos.

II – ANÁLISE

Examinada a matéria, constatou-se o atendimento às exigências da Resolução nº 1/2019-CEDF e comprovou-se que a documentação apresentada pela interessada atesta que os estudos realizados em três anos, perfazendo 2.850 horas, equivalem ao Ensino Médio brasileiro, de acordo com a legislação ora vigente.

III – CONCLUSÃO

Em face do que dispõe a Resolução nº 1/2019-CEDF, o parecer é por declarar a equivalência ao Ensino Médio dos estudos concluídos por Verónica Álvaro Massa, em 2014, na Escola Secundária Geral do Ile, localizada no Distrito de Ile, Província Zambézia, República de Moçambique, inclusive, para fins de prosseguimento de estudos.

É o Parecer.

Sala Helena Reis - CEDF, Brasília, 5 de março de 2024.

IÉDES SOARES BRAGA
Conselheira-Relatora

Aprovado na CLN
em 5/3/2024.

MARCOS FRANCISCO MOURÃO
Presidente da Câmara de Legislação e Normas do
Conselho de Educação do Distrito Federal